



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação de uma empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais de higiene e limpeza a serviço da Câmara Municipal de Oeiras do Pará é essencial para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações, a segurança dos colaboradores e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desses insumos deve ser realizada de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes, visando atender às necessidades básicas da Câmara e assegurar a continuidade de suas atividades.

A higienização e limpeza dos ambientes do Câmara Municipal são fundamentais para prevenir a proliferação de agentes patogênicos, garantir a salubridade dos espaços e cumprir com as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme estabelecido na **Norma Regulamentadora NR-24** (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), que servem como referência para ambientes que exigem padrões elevados de higiene. Além disso, a utilização de produtos de qualidade e devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegura a conformidade com as normas sanitárias e a proteção da saúde dos usuários e colaboradores.

O fornecimento contínuo e adequado desses materiais também está alinhado ao **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, que prevê a obrigatoriedade de prestação de serviços de qualidade e a garantia de segurança aos usuários. A falta de insumos de higiene e limpeza poderia comprometer a prestação dos serviços da Câmara Municipal, gerando desconforto, riscos à saúde e possíveis reclamações por parte da população, o que reforça a necessidade de um contrato que assegure o abastecimento regular e eficiente.

A contratação por meio de processo licitatório, além de atender ao princípio da economicidade e legalidade, previsto na Lei nº 14.133/21, permite a seleção de fornecedores que ofereçam produtos com qualidade comprovada, preços competitivos e conformidade com as especificações técnicas exigidas. Essa medida evita a ocorrência de situações emergenciais, como a falta de produtos essenciais, que poderiam resultar em gastos adicionais e desnecessários, além de impactar negativamente a imagem da Câmara Municipal de Oeiras perante a comunidade.

Como exemplos práticos, destacam-se casos em que a falta de materiais de higiene e limpeza em órgãos públicos resultou em interrupção de serviços, reclamações dos usuários e até mesmo penalizações por parte dos órgãos de controle. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses insumos não apenas garante a continuidade das



atividades do Órgão, mas também reforça o compromisso da administração pública com a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população de Oeiras do Pará. Dessa forma, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade da contratação, fundamentada em normas técnicas, sanitárias e legais, visando assegurar o pleno funcionamento do Câmara Municipal e o atendimento adequado às demandas da comunidade.

### III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - Requisitos da contratação;

Como requisitos mínimos, arrolam-se:

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza a Câmara Municipal de Oeiras do Pará deve seguir requisitos técnicos e legais que garantam a qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que os materiais atendam às necessidades do Órgão e estejam em conformidade com as normas vigentes. Abaixo, são elencados os principais requisitos que a empresa e os produtos devem atender:

**Qualidade dos Produtos:** os materiais de higiene e limpeza fornecidos devem possuir certificação de qualidade emitida por órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, garantindo que estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.

Os produtos devem ser originais, com registro nos órgãos reguladores, e acompanhados de ficha técnica que especifique composição, modo de uso, prazo de validade e medidas de segurança.

**Selos e Lacres de Segurança:** todos os produtos devem estar devidamente lacrados e com selos de segurança intactos, garantindo que não houve violação ou adulteração durante o transporte ou armazenamento.

Embalagens danificadas ou sem lacres serão consideradas não conformes e deverão ser rejeitadas no ato da entrega.

**Medidas de Proteção e Segurança:** os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que se refere ao armazenamento, manuseio e descarte de materiais químicos. A empresa contratada deve fornecer Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para cada produto, contendo informações sobre riscos, medidas de proteção e procedimentos em caso de emergência.



Os produtos devem ser embalados de forma a evitar vazamentos, contaminações ou danos durante o transporte e armazenamento.

**Responsabilidade Ambiental:** os produtos fornecidos devem estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando itens que sejam biodegradáveis, recicláveis ou que tenham menor impacto ambiental.

A empresa deve comprovar a origem legal das matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos, evitando práticas que violem a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

**Prazo de Validade:** Os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, exceto quando especificado de outra forma em edital ou contrato.

Produtos com prazo de validade inferior ao exigido serão considerados não conformes e deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem ônus para o Órgão.

**Capacitação e Orientação:** A empresa contratada deve fornecer treinamento ou orientação técnica sobre o uso correto e seguro dos produtos, quando solicitado pelo Órgão, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho (NRs).

A empresa deve disponibilizar um canal de suporte técnico para esclarecimentos e resolução de dúvidas relacionadas aos produtos fornecidos.

**Documentação Obrigatória:** A empresa deve apresentar, no ato da contratação, as documentações que forem solicitadas.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda às necessidades da Câmara Municipal, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos materiais de higiene e limpeza, bem como a transparência e eficiência no processo de aquisição.

#### IV – Estimativas das Quantidades de Contratação

Em face da realidade administrativa pública, foi realizado o parâmetro de estimativa de anos anteriores para determinar a quantidade a ser contratada.

#### V – Levantamento de Mercado

Realizamos pesquisa de preços no banco de preços mantido pela Licitanet Licitações Eletrônicas, sob o CNPJ 21.280.462/0001-80 e em contratações similares realizadas por órgãos públicos, buscas em sítios eletrônicos especializados.

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, apresentamos a metodologia utilizada para a obtenção dos valores de mercado, em conformidade com o Art. 5º, incisos I e II, da referida Instrução Normativa:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais*



*à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*  
*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Em complemento ao texto anteriormente apresentado, e em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, detalhamos como o valor estimado da contratação foi definido, buscando compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*  
*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*  
*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*  
*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*  
*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente*



*aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contemham a data e hora de acesso; (...)*

**O objeto** do presente estudo é para o processo de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de higiene e limpeza, para atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	48
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, CX C/ 12 UNID	CX	90
3	ALCOOL EM GEL 65° INPM 500 ML, CX C/ 12 UNID	CX	100
4	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 54° INPM 500 ML, CX 12 UNID	CX	90
5	BALDE COM ESCORREDOR 10L TIPO ZIGZAG (41 X 25 X 30 CM/10L)	UND	10
6	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PCT C/ 50 UNID	PCT	240
7	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	240
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	240
9	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BRANCA MÉDIA PCT C/ 10 UNID	PCT	240
10	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA / GERMICIDA FRASCO DE 500ML, CX C/ 12 UNID	CX	120
11	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO 35G C/ 1 HASTE PLÁSTICO + 1 PEDRA	UND	96
12	DETERGENTE LÍQUIDO FRS C/ 500 ML, CX C/ 24 UNID	CX	36
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO	UND	6
14	ESCOVÃO PIAÇAVA	UND	36
15	ESFREGÃO C/ BALDE (COMPLETO) 14 LITROS	UND	10
16	ESPANADOR SINTÉTICO, 30CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UND	12
17	ESPONJA DUPLA FACE	UND	48
18	FACA DESCARTÁVEL BRANCA PCT COM 50 UNID	PCT	240
19	FLANELA GRANDE 28/39 CM	UND	36
20	FÓSFORO (MAÇO C/ 10 CX - 40 PALITOS)	MAÇO	12
21	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PCT COM 50 UNID	PCT	240
22	INSETICIDA EM SPRAY, CX C/ 12 UNID	CX	12
23	LIMPA VIDRO C/ EMBALAGEM DE 500ML CX C/ 12 UNID	CX	24
24	LIMPA-ALUMÍNIO LÍQUIDO 200ML, CX C/ 24 UNID	CX	2



25	LIXEIRA PLÁSTICA 15 L COM TAMPA E PEDAL (MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 38 CM, LARGURA 25 CM)	UND	10
26	LIXEIRA PLASTICA GRANDE P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS	UND	10
27	LIXEIRA PLASTICA MÉDIA P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS.	UND	10
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CAIXA C/ 12 UNID	CX	12
29	LUVA P/ LIMPEZA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE	UND	24
30	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY (AEROSOL) CX C/ 12UNID 360 ML	CX	80
31	PALHA DE AÇO	PCT	48
32	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40/60 CM	UND	36
33	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) 35/62 CM	UND	36
34	PAPEL HIGIÊNICO – COR BRANCO EMBALAGEM C/ 4 UNID	PCT	500
35	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNID	PCT	300
36	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	240
37	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 21 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	240
38	RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/ PLÁSTICO	UND	12
39	SABÃO EM BARRA C/ 200G, CX C/ 50 UNID	CX	12
40	SABÃO EM PÓ C/ 500 G, FARDO C/ 27 UNID	FARDO	12
41	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UNID	UND	264
42	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UNID	PCT	264
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LTS, PCT C/ 5 UNID	PCT	264
44	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	264
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	264
46	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	12
47	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UND	12

Em face da necessidade posta, o presente estudo volta-se à expressar que fora, num prisma inicial, discutido com a administração pública desta casa, sobre a necessidade da aquisição do objeto licitado.

Entendesse que a contratada tem que ter ciência das condições citadas a pouco, em virtude da grande necessidade do cumprimento do objeto do certame, como já foi justificado anteriormente.

#### VI – Estimativa do Valor da Contratação



Conforme demonstrado no item V deste Estudo Técnico Preliminar, a especificidade do objeto, o aspecto técnico e o caráter personalíssimo da contratação para a solução da necessidade justificam o valor estimado para a presente contratação.

É importante frisar que o valor de referência foi obtido através de preços praticados no mercado como disposto anteriormente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	48	R\$ 56,91	R\$ 2.731,68
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, CX C/ 12 UNID	CX	90	R\$ 45,763	R\$ 4.118,67
3	ALCOOL EM GEL 65° INPM 500 ML, CX C/ 12 UNID	CX	100	R\$ 234,823	R\$ 23.482,30
4	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 54° INPM 500 ML, CX 12 UNID	CX	90	R\$ 128,71	R\$ 11.583,90
5	BALDE COM ESCORREDOR 10L TIPO ZIGZAG (41 X 25 X 30 CM/10L)	UND	10	R\$ 60,023	R\$ 600,23
6	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PCT C/ 50 UNID	PCT	240	R\$ 6,193	R\$ 1.486,32
7	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	240	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	240	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00
9	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BRANCA MMÉDIA PCT C/ 10 UNID	PCT	240	R\$ 3,48	R\$ 835,20
10	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA / GERMICIDA FRASCO DE 500ML, CX C/ 12 UNID	CX	120	R\$ 83,983	R\$ 10.077,96
11	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO 35G C/ 1 HASTE PLÁSTICO + 1 PEDRA	UND	96	R\$ 4,06	R\$ 389,76
12	DETERGENTE LÍQUIDO FRS C/ 500 ML, CX C/ 24 UNID	CX	36	R\$ 63,583	R\$ 2.288,99
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO	UND	6	R\$ 13,703	R\$ 82,22
14	ESCOVÃO PIAÇAVA	UND	36	R\$ 15,387	R\$ 553,93
15	ESFREGÃO C/ BALDE (COMPLETO) 14 LITROS	UND	10	R\$ 96,84	R\$ 968,40



16	ESPANADOR SINTÉTICO, 30CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UND	12	R\$ 16,977	R\$ 203,72
17	ESPONJA DUPLA FACE	UND	48	R\$ 1,493	R\$ 71,660
18	FACA DESCATÁVEL BRANCA PCT COM 50 UNID	PCT	240	R\$ 4,397	R\$ 1.055,28
19	FLANELA GRANDE 28/39 CM	UND	36	R\$ 6,197	R\$ 223,09
20	FÓSFORO (MAÇO C/ 10 CX - 40 PALITOS)	MAÇO	12	R\$ 5,713	R\$ 68,56
21	GARFO DESCATÁVEL BRANCO PCT COM 50 UNID	PCT	240	R\$ 4,19	R\$ 1.005,60
22	INSETICIDA EM SPRAY, CX C/ 12 UNID	CX	12	R\$ 157,49	R\$ 1.889,88
23	LIMPA VIDRO C/ EMBALAGEM DE 500ML CX C/ 12 UNID	CX	24	R\$ 95,043	R\$ 2.281,03
24	LIMPA-ALUMÍNIO LÍQUIDO 200ML, CX C/ 24 UNID	CX	2	R\$ 63,453	R\$ 126,91
25	LIXEIRA PLÁSTICA 15 L COM TAMPA E PEDAL (MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 38 CM, LARGURA 25 CM)	UND	10	R\$ 39,67	R\$ 396,70
26	LIXEIRA PLASTICA GRANDE P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS	UND	10	R\$ 191,33	R\$ 1.913,33
27	LIXEIRA PLASTICA MÉDIA P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS.	UND	10	R\$ 342,50	R\$ 3.425,00
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CAIXA C/ 12 UNID	CX	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
29	LUVA P/ LIMPEZA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE	UND	24	R\$ 6,183	R\$ 148,39
30	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY (AEROSOL) CX C/ 12UNID 360 ML	CX	80	R\$ 170,397	R\$ 13.631,76
31	PALHA DE AÇO	PCT	48	R\$ 4,413	R\$ 211,82
32	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40/60 CM	UND	36	R\$ 8,787	R\$ 316,33
33	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) 35/62 CM	UND	36	R\$ 6,433	R\$ 231,59
34	PAPEL HIGIÊNICO – COR BRANCO EMBALAGEM C/ 4 UNID	PCT	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00



35	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNID	PCT	300	R\$ 12,057	R\$ 3.617,10
36	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	240	R\$ 4,447	R\$ 1.067,28
37	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 21 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	240	R\$ 6,187	R\$ 1.484,88
38	RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/ PLÁSTICO	UND	12	R\$ 11,393	R\$ 136,72
39	SABÃO EM BARRA C/ 200G, CX C/ 50 UNID	CX	12	R\$ 118,653	R\$ 1.423,84
40	SABÃO EM PÓ C/ 500 G, FARDO C/ 27 UNID	FARDO	12	R\$ 128,843	R\$ 1.546,12
41	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UNID	UND	264	R\$ 21,387	R\$ 5.646,17
42	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UNID	PCT	264	R\$ 12,283	R\$ 3.242,71
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LTS, PCT C/ 5 UNID	PCT	264	R\$ 66,273	R\$ 17.496,07
44	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	264	R\$ 15,443	R\$ 4.076,95
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	264	R\$ 45,71	R\$ 12.067,44
46	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	12	R\$ 13,577	R\$ 162,92
47	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UND	12	R\$ 25,317	R\$ 303,80
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 145.442,22</b>

## VII – Descrição da Solução como um Todo

Visando a solidez e a sustentabilidade do Órgão, torna-se crucial a contratação deste *Objeto*. Através dessa medida, garantirá a prestação de serviços essenciais para o seu bom funcionamento, pretendendo alcançar resultados satisfatórios para busca do equilíbrio, bem como atender aos apontamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

## VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Levando em consideração o art. 40, ainda, estabelece em seu § 2º, inciso II:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

## IX – Resultados Pretendidos



Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada no Título I deste Estudo, mormente no que diz respeito a suprir as necessidades deste Órgão.

#### **X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato**

Desejável o desenvolvimento de competências na temática do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

#### **XI – Contratações Correlatas e Interdependentes**

Não há.

#### **XII – Possíveis Impactos Ambientais**

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Impacto Ambiental: O uso de materiais de higiene e limpeza pode gerar resíduos sólidos, como embalagens plásticas, frascos de produtos químicos e outros materiais descartáveis, que, se não gerenciados corretamente, podem contribuir para a poluição do meio ambiente.

Medidas Mitigatórias: Priorizar a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos no Órgão, incluindo a separação, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados.

Incentivar o uso de refis ou embalagens de maior capacidade, reduzindo a quantidade de resíduos gerados.

A identificação dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigatórias são essenciais para garantir que a contratação de materiais de higiene e limpeza seja realizada de forma sustentável e responsável. As medidas propostas estão alinhadas com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que priorizam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas. Dessa forma, a Câmara Municipal poderá garantir a qualidade dos serviços prestados à população de Oeiras do Pará, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente.



### XIII – Posicionamento Conclusivo

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020):

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a contratação da pessoa jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação. A empresa contratada deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos, garantindo a qualidade e a segurança de gêneros alimentícios fornecidos, bem como o cumprimento dos prazos e normas sanitárias vigentes.

**VIABILIDADE TÉCNICA:** A empresa em questão deve possuir uma equipe altamente qualificada e experiente no segmento do objeto licitado. Seus profissionais com certificados atualizados com as últimas tecnologias, metodologia e práticas do setor.

**VIABILIDADE OPERACIONAL:** A empresa deve demonstrar capacidade para atender às nossas demandas operacionais. Eles têm uma ampla disponibilidade de horários e uma resposta rápida a chamados de emergência. Além disso, eles possuem todas as licenças e certificações necessárias para operar neste setor.

**VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** A proposta financeira apresentada pela empresa deverá estar dentro do nosso orçamento. Além disso, o investimento na contratação da pessoa jurídica pode resultar em economia a longo prazo.

**ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA:** A contratação desta empresa deverá atender diretamente às nossas necessidades identificadas. Isso garantirá que nossas operações continuem sem ônus.

Com base na análise acima, conclui-se que a contratação proposta é viável, justificada e necessária para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, promovendo a qualidade dos serviços prestados e assegurando a saúde e o bem-estar dos envolvidos.

Oeiras do Pará, 14 de abril de 2025.

Estudo Técnico elaborado por:

EDUARDA SARGES PEREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO